

**PROPOSTA COMERCIAL**

À  
MUNICÍPIO DE PLANALTO  
CNPJ: 76460526000116  
Endereço: RUA PARANA, Número: 324, Bairro: CENTRO  
PLANALTO - PR  
CEP: 85750000

CURITIBA - PR, 04/07/2017  
Número da Proposta: 2017000252

**Prezados senhores,**

A J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, distribuidor da CASE CE, tem o prazer de submeter à sua apreciação, proposta para fornecimento do equipamento abaixo:

	Unitário + Opcionais R\$	Qtde	Desconto R\$	Total R\$
<b>Item 001</b>				
• NCM: 84295900	220.000,00	1	,00	220.000,00

- FINAME: 3296320
- Marca :CASE
- Modelo (0000008): 580N 4X4 CAB
- Combustível: DIESEL, Potência: 85
- - Motor Case 445T/M³, diesel, turboalimentado, 4 cilindros, potência bruta 85 hp
- Transmissão powershuttle, 4 velocidades à frente e 4 à ré
- Tração 4x4 e bloqueio do diferencial eletro-hidráulico
- Freios blindados a disco em banho de óleo. Freio de estacionamento aplicado por mola e liberado hidráulicamente, acionado por interruptor no console
- Bomba hidráulica de engrenagens com vazão de 108 L/min
- Pneus dianteiros 12x16,5 e traseiros 16,9x24
- Tanque de combustível com capacidade de 159 L
- Cabine fechada Rops e Fops, 10 faróis de iluminação, ar condicionado/aquecedor, assento de tecido com suspensão
- Carregador frontal com largura de 93" e capacidade de 0,96m³, com dentes soldados, basculamento da caçamba através de 2 cilindros hidráulicos e nivelamento automático
- Retroescavadeira com ângulo de recolhimento negativo, sistema de amortecimento de giro da lança (Pró-Control), Comando com 3 alavancas de controle e pedal de giro, caçamba com largura de 30", capacidade de 0,24m³ e gancho
- Demais características de catálogo
- Peso operacional 7.758 Kg



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

Condição de Pagamento	Valor R\$
A VISTA	220.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$:</b>	<b>220.000,00</b>

**Condições gerais**

- **IMPOSTOS - 18%**  
ICMS 18%, COM REDUÇÃO NA BASE DE CÁLCULO PARA 12% DE ICMS;
- **PRAZO ENTREGA**  
EM ATÉ 30 DIAS APÓS LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

## PROPOSTA COMERCIAL

### Condições gerais

- **CONDIÇÕES ENTREGA - CLIENTE**

FRETE CIF - CLIENTE

- **VALIDADE**

60 DD

- **ASSISTENCIA TECNICA - MATRIZ**

ASSISTÊNCIA TÉCNICA SERÁ REALIZADA POR NOSSA MATRIZ CURITIBA-PR: J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A - CNPJ 95.424.321/0001-20 - ATRAVÉS DE SEUS MECÂNICOS REMOTOS, OS QUAIS ESTÃO ALOCADOS EM CURITIBA, MARINGÁ, LONDRINA E CASCAVEL.

- **FABRICANTE**

CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICA LTDA

- **CONDIÇÃO DE FATURAMENTO MATRIZ**

:: FATURAMENTO

PELA

MATRIZ:

J.MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A

ROD. DO CAFÉ, 425

MOSSUNGUÊ

CEP 82.305-100

CURITIBA - PR

CNPJ: 95.424.321/0001-20

I.E.: 101.91.712-60

- **GARANTIA**

CONFORME MANUAL DO FABRICANTE - 1 ano, independente do número de horas.

## PROPOSTA COMERCIAL

### Condições gerais

#### ● DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – Caso o equipamento seja financiado, em tudo ou em parte de seu valor, através de instituição financeira, se após 45 (quarenta e cinco) dias do faturamento o valor ainda não tiver sido repassado pelo agente financeiro, correrão por conta do COMPRADOR as despesas financeiras em razão no atraso de repasse, devendo tais custos ser calculados com base no CDL + 0,50%

2 – Caso o valor do equipamento ora solicitado venha a ser pago através de recurso próprio de forma parcelada ou através de financiamento, assim que o bem esteja para a entrega, deverá o COMPRADOR assinar novo contrato, sendo a efetivação deste o requisito essencial para entrega do mesmo.

3 – Em sendo o transporte por conta da COMPRADORA, esta se torna integralmente responsável pelo equipamento a partir do momento em que este lhe é entregue no pátio da VENDEDORA, ocasião em que lhe é transferida legalmente a posse do mesmo. Esta responsabilidade inclui eventuais irregularidade que possam ocorrer no transporte, incluindo-se, mas não se limitando, ao recebimento de multas no trajeto, furtos, roubos, etc., isentando-se totalmente a VENDEDORA de qualquer despesa com relação a tais ocorrências após a entrega do equipamento.

4 – A partir da realização do presente pedido, o COMPRADOR passa a ser titular dos direitos e obrigações estabelecidos no presente documento.

5 – Caso deseje realizar o cancelamento após a assinatura do pedido, INJUSTIFICADAMENTE, o COMPRADOR incidirá no pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total do equipamento, importância que passará a ser devida a partir do momento da comunicação do cancelamento à VENDEDORA e que deverá ser adimplida em até 10 (dez) dias corridos desta data pelo desistente. Não havendo o pagamento neste prazo, possam incidir sobre este valor juros legais e correção monetária, a ser calculada pelo INPC, incidindo o desistente em mora e estando sujeito ao ajuizamento de medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer interpelação ou notificação extrajudicial ou judicial, sendo, neste caso, responsável pelo pagamento das custas judiciais e honorárias advocatícios.

5.1 – Aplicam-se as penalidades previstas na cláusula 5, também, para os pedidos de equipamentos adquiridos para fins específicos, de difícil comercialização, em caso de cancelamento do pedido.

6 – Caso haja diferença de ICMS, a mesma ocorrerá por conta do COMPRADOR, tendo este responsabilidade por realizar seu pagamento no Estrado de destino, conforme legislação e alíquotas vigentes.

7 - As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que signatários no presente são seus representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos ou Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

8 – E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

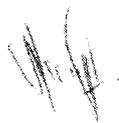
9 - As partes elegem como Foro competente para qualquer ação decorrente deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.

**PROPOSTA COMERCIAL**

Permanecemos ao inteiro dispor para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
RICARDO RUY S NAVARRO  
GERENTE DE VENDAS

  
\_\_\_\_\_  
MARCELINO LAVORATTI  
CONSULTOR DE VENDAS

\_\_\_\_\_  
De acordo \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Estou ciente das informações.



Proposta Nº 09/0717/157

Curitiba, 20 de julho de 2017

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
A/c Sr. Rudinei Paulo Marques Corrêa  
Planalto - Paraná

Engepeças Equipamentos Ltda, empresa comercial, distribuidor autorizado dos produtos JCB para o estado do PARANÁ, com sede na Rua William Booth nº 2093, Bairro Boqueirão, Curitiba – PR, CEP 81730-080, inscrita no CNPJ nº 05.063.653/0001-33. Inscrição Estadual nº 9025762310, por meio desta, apresenta PROPOSTA COMERCIAL para o fornecimento do equipamento abaixo descrito.

Produto:

01 (uma) Retroescavadeira nova, Marca JCB, Modelo 3CX Turbo 4x4, de FABRICAÇÃO NACIONAL, equipada com motor JCB Turbinado MAR – 1, de potência bruta de 92 HP a 2200 RPM. MAR1, transmissão de 4 velocidades sincronizadas à frente e a ré, inversor de direção (frente e ré) hidráulico tipo POWER SHUTTLE, tração nas 4 rodas, freio de serviço blindado a disco imerso em óleo, freio de estacionamento a disco seco, montado na entrada do diferencial traseiro, de acionamento e de mecanismo independente do freio de serviço, pneus dianteiros 12,5/80 X 18 – 10L e pneus traseiros 17,5 X 25 L2 – 12 L, cabine fechada, com ar – condicionado, do tipo “ROPS” e “FOPS”. Carregadeira – caçamba com capacidade de 1,1 m³. Retroescavadeira – com caçamba 30”, profundidade máxima de escavação de 4,41 metros, banco do operador com suspensão mecânica e múltiplos ajustes, com cinto de segurança. Demais características standart conforme catálogo do fabricante. Peso Operacional de 8.185 Kg.

*[Faint, illegible text, possibly a signature or stamp]*

003



**PROPOSTA COMERCIAL:**

Preço Unitário de Venda 3CX 4X4, descrição acima:

R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

Classificação Fiscal do Equipamento: 8429-5900.

Código Finame: 325 473-5

Prazo de Entrega: À combinar.

Local da Entrega: Pátio da Engepeças Curitiba-PR

Forma de Pagamento: Finame, Leasing, CDC ou outra forma combinada antecipadamente com a Engepeças Equipamentos Ltda.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da proposta.

Garantia: 12 meses (01 ano), sem limite de horas, a contar da data de emissão da nota fiscal

**OBSERVAÇÃO:**

A Garantia do equipamento é de fábrica e está sujeita ao **TERMO DE GARANTIA DO FÁBRICANTE JCB**, que será entregue ao cliente no momento da **ENTREGA TÉCNICA** do Equipamento (em que o cliente deverá assinar o Relatório de Entrega Técnica, para ter direito a esta Garantia)

Durante o período de garantia será concedido pelo fabricante (dentro de sua análise e autorização da garantia) sem ônus para o cliente as horas trabalhadas e peças liberadas em garantia pelo fabricante, bem como, sua substituição. Será cobrado do cliente o deslocamento (Km) do técnico da Engepeças Equipamentos Ltda, da sede da empresa até o local onde se encontra o equipamento do cliente, bem como, o seu retorno para a sede da Engepeças Equipamentos Ltda.

Sem mais para o momento.

Marcelo Sasso  
Gerente Regional  
ENGEPEÇAS/JCB – PR  
041-3386-8151  
041-98421-4361  
[marcelo@engepecas.com.br](mailto:marcelo@engepecas.com.br)

Luiz Carlos WEISS  
Consultor de Vendas  
ENGEPEÇAS/JCB - PR  
045-3219-3000  
046-98405-1806  
[weiss@engepecas.com.br](mailto:weiss@engepecas.com.br)



Cascavel, 29 de agosto de 2017.

**À Prefeitura Municipal de Planalto  
Planalto – Paraná**

Para a apreciação de V.Sa., encaminhamos as características técnicas e preço atual de equipamento **NOVO** da marca **CATERPILLAR**, conforme solicitação:

**Retroescavadeira de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 416F2. Acionada por motor diesel 4 cilindros CATERPILLAR modelo Cat C4.4 de 96 HP de potência bruta.**

- Assento em tecido com suspensão a ar
- Cinto de segurança retrátil
- Pneus dianteiros 12,5/80 traseiros 19,5x24
- Sistema hidráulico de centro fechado
- Bomba de pistões com deslocamento variável e sensível à carga
- Válvulas hidráulicas de fluxo compartilhado
- Transmissão servo-assistida com conversor de torque
- Tração 4x4
- Freios a discos múltiplos banhados a óleo
- Eixos traseiros e dianteiros com redução final planetária externa as rodas
- Bloqueio de diferencial
- Caçamba traseira de 30" de largura e 233 litros de capacidade
- Chassi monobloco inteiramente soldado
- Caçamba da pá-carregadeira com capacidade de 0,96 m<sup>3</sup>, com jogo de 8 dentes, com nivelamento automático e controles hidráulicos
- Cabine com ar-condicionado
- Peso operacional: 7601 kg
- Demais características padrão do fabricante.

Fabricação da Caterpillar Brasil Ltda. - Campo Largo-PR.

Código do Fime: 3220848

Classificação Fiscal: 8429.59.00

**Preço unitário.....R\$ 245.000,00  
(duzentos e quarenta e cinco mil Reais)**

**Fabricante**

Caterpillar Brasil Ltda.

29/08/17 - 17:01:17

CC

Rua Ema Taner de Andrade, 792, Loteamento São José  
Campo Largo - PR, CEP: 83806-360  
C.N.P.J.(MF) Nº 61.064.911/0017-34

**Faturamento**

Paraná Equipamentos S.A.  
Marginal da BR 116, n.11.807 – km 100  
CEP: 81.690-200 Curitiba – PR.  
CNPJ: 76.527.951/0001-85  
Inscrição Estadual: 101.07473-05

**Condição de Pagamento:**

À vista contra entrega dos equipamentos ou outras condições que venham atender nossos mútuos interesses.

**Local de Entrega:**

Planalto – Paraná.

**Validade da Proposta:**

A proposta é válida por sessenta dias.

**Prazo de Entrega:**

A combinar.

**Garantia do Equipamento:**

12 (doze) meses da entrada em operação, contra qualquer defeito de fabricação, devidamente comprovado, excetuando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e /ou por operação imprópria.

**Assistência Técnica:**

Estamos capacitados a oferecer uma assistência técnica completa. Possuímos excelente estoque de peças de reposição e equipe de mecânicos especializados e equipados com ferramenta e veículos, para proporcionar atendimento no local de trabalho da máquina, através de nossa filial Cascavel.

Atenciosamente,

  
MARCELO FRANCIS PEGORARO  
Paraná Equipamentos S/A  
Departamento Venda de Máquinas  
Fone : +55 46 8603-0693  
Visite-nos: [www.pesa.com.br](http://www.pesa.com.br)

\_\_\_\_\_  
Aceite do cliente  
Data:

29/08/17 - 17:01:17

SHARK  
MÁQUINAS  
PARA CONSTRUÇÃO



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR

### PROPOSTA COMERCIAL

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0004-46, e Inscrição Estadual nº 90337053-09, com filial na Cidade de Cascavel/PR, na Avenida Ezuel Portes Doutor, Rodovia BR 277, nº 19295, Unidade 002, Bairro 14 de Novembro.

#### Descrição

**01 (um) RETROESCAVADEIRA, marca NEW HOLLAND, modelo B95B 4X4 Turbo**

Motor New Holland, modelo F46E045B\*D601, Turbo, 96 HP Turbocompressor de potência líquida no volante, 4 cilindros, 4.50 Litros, diesel, 4 tempos, injeção direta;

Sistema Elétrico de 12 Volts, 01 bateria com capacidade de 100 Ah, alternador de 90 A, e motor de partida de 3,0 kW;

Transmissão "Power Shuttle" de construção integral com 4 velocidades Avante/Ré, conversor de torque, equipado com sistema de desengate automático tipo "Free Wheel Clutch" de 2 fases, com fator de multiplicação 2,3 4:1; dispositivo este, que faz desacoplar o estator, quando não há necessidade de multiplicação de torque, diminuindo, assim, a geração de calor, conseqüentemente, oferecendo maior vida útil a todo sistema.

Eixo Dianteiro: Marca CARRARO, peça única, engate de tração de comando elétrico através de interruptor no painel;

Eixo Traseiro: Marca CARRARO, monobloco, que aloja diferencial, freios e reduções finais planetárias nas extremidades, todo conjunto banhado e arrefecido a óleo.

Freios de serviço multidisco arrefecido e lubrificados em banho de óleo atuante nas rodas traseiras de acionamento hidráulico através de dois pedais independentes, com 02 discos por roda; oferecendo a vantagem de ativar a frenagem na quatro rodas (na versão 4X4) quando se atua sobre os dois pedais simultaneamente; oferecendo segurança e longa vida útil ao conjunto. Freio de estacionamento, TIPO SAHR (Aplicado por molas e liberado hidráulicamente) e possui acionamento eletrodinâmico. O Acionamento do freio é feito através de um interruptor localizado no painel lateral.

Sistema hidráulico de centro aberto alimentado por bomba dupla de engrenagens, conexões hidráulicas dotadas de O.R.F.S. "O-ring face seal", pressão de trabalho de 210



Bar; vazão máxima de 151ℓ/mim. Carregadeira alavanca única para o comando de braço e caçamba, equipada com interruptor para neutralizar a transmissão.

**Escavadeira** cilindros hidráulicos “In Line” que permite a utilização de cilindros de grande diâmetro e censo reduzido, obtendo melhor aproveitamento de potência hidráulica, cilindros com amortecedor de fim de curso.

**Direção** hidrostática alimentada por uma das seções da bomba dupla de engrenagens, equipada com válvula “Load Sensing” com raio de giro de 4.801 mm., sem freio aplicado;

**Chassi** industrial integral de alta resistência, maior confiabilidade nas aplicações severas.

**Caçamba** frontal de 0,88m<sup>3</sup> com nivelador automático e sistema de retorno a posição de escavação, 2 faróis frontais e 2 traseiros, luzes traseiras de freio.

**Capacidade do Tanque:** 135 litros

**Força de Escavação da Caçamba:** 6030 Kgf

**Profundidade de Escavação da Retro:** 4330 mm

**Caçamba da retro:** 30” HD

**Iluminação Noturna:** 2 luzes de trabalho frontal e 2 traseiras com lâmpadas halogêneas.

**Pneus** dianteiros 12,5/80 x 18 – 10 PR e traseiros de 19,5 x 24 – 10 PR.

**Peso operacional** de 6630 Kg a 7.200 Kg;

**Consumo:** entre 8 a 12 litros por hora (Dependendo o tipo de trabalho)

**Compartimento do Operador:** Cabine Fechada e Ar Condicionado;  
**VALOR UNITARIO** R\$ 231.000,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil Reais)

## CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**Condição de pagamento:** Válida para pagamento à vista, Finame, Leasing, CDC ou a combinar.

**Código Finame:** 280.017-6.

**Condição de faturamento:** O faturamento dar-se-á através da Shark Máquinas para Construção Ltda., com sede a Avenida Ezuel Portes Doutor, nº 19295 – 14 de Novembro – Cascavel.

**Prazo de entrega:** Imediato, salvo venda prévia.

*[Faint handwritten text]*



**Local de entrega:** A combinar.

**Validade da proposta:** 75 dias, sujeito a alterações sem aviso prévio.

**Garantia:** A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

**Entrega Técnica:** Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento.

Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.

#### **ATENDIMENTO Á EQUIPAMENTOS QUE ENCONTRAM-SE NO PERÍODO DE GARANTIA**

Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.

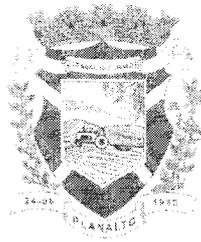
**Assistência técnica:** A Shark fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

Atenciosamente,

Cascavel, 04 de Julho de 2017.

*[Faint signature]*  
Fernanda Bordini de Silva  
Consultor de Vendas  
Shark Máquinas para Construção Ltda

*[Handwritten mark]*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

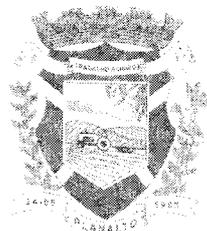
Planalto-Pr., 24 de agosto de 2017

DE: Darci Francisco dos Santos - Secretaria de Serviços Rodoviários  
PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a aquisição de máquina retroescavadeira, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	RETROESCAVADEIRA NOVA FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 2017 OU ACIMA; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6900 KG; MOTOR TURBOALIMENTADO DA MESMA MARCA DO FABRICANTE; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 85HP; TRAÇÃO 4X4; FREIOS MULTIDISCOS EM BANHO DE ÓLEO; CABINE FECHADA; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; DIREÇÃO HIDRAULICA; CAÇAMBA COROADA MÍNIMA DE 0,80M <sup>3</sup> ; FORÇA DE DESAGREGAÇÃO MÍNIMA DA CARREGADEIRA DE 50KN; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 130 LITROS E FUNÇÕES DE LOCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO. ASSISTENCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO EQUIPAMENTO LOCALIZADA NUMA DISTÂNCIA RODOVIÁRIA NÃO SUPERIOR A 200KM (DUZENTOS QUILOMETROS) DO MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR GARANTIA DE FÁBRICA E REVISÕES OBRIGATÓRIOS INCLUÍDAS ATÉ 2000 HORAS, INCLUINDO A MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO GRATUITO, CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE, NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.	01	UN	210.000,00	210.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>210.000,00</b>



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

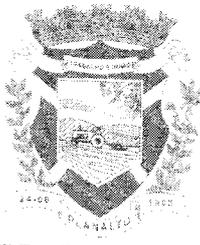
PARANÁ

O custo total estimado da aquisição solicitada, importa no valor aproximado de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**.

Cordialmente,

---

**DARCI FRANCISCO DOS SANTOS**  
Secretário de Serviços Rodoviários



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO** - **PARANÁ**

Planalto-Pr., 25 de agosto de 2017

**DE:** Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a aquisição de máquina retroescavadeira, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto, encaminhamos:

**PARA:** Secretaria de Finanças;  
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

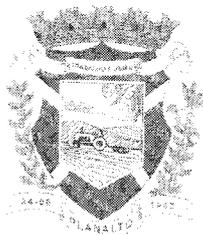
**PARA:** Departamento de Materiais e Compras;  
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

**PARA:** Departamento Jurídico;  
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

  
**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal.

217



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 28 de agosto de 2017

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

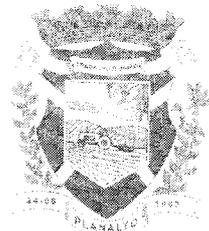
Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à aquisição de máquina retroescavadeira, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 25/08/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
680	06.119.26.782.2601-1025	4.4.90.52.00000

Cordialmente,

**FABIO MICHEL MICHELON**  
Secretário de Finanças



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 30 de agosto de 2017

**DE:** Inácio José Werle  
**PARA:** Pregoeira/Comissão de Licitações

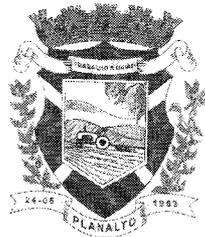
Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, que tem por objeto à aquisição de trator aquisição de máquina retroescavadeira, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2017.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

  
\_\_\_\_\_  
**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

10



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ...../2017

### MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

### TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Inácio José Werle, e a Senhora Carla Fatima Mombach Sturm Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 002/2017 de 02/01/2017, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, **objetivando a aquisição de máquina retroescavadeira, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2017 de 02/01/2017, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

#### ABERTURA

A abertura da ...../...../....., às .....:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, Planalto-Pr.

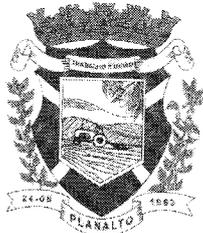
#### 1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de máquina retroescavadeira, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto, conforme condições, especificações, valor e quantidade, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	RETROESCAVADEIRA NOVA FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 2017 OU ACIMA; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6900 KG; MOTOR TURBOALIMENTADO DA MESMA MARCA DO FABRICANTE; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 85HP; TRACÇÃO 4X4; FREIOS MULTIDISCOS EM BANHO DE ÓLEO; CABINE FECHADA; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; DIREÇÃO HIDRAULICA; CAÇAMBA COROADA MÍNIMA DE 0,80M <sup>3</sup> ;	01	UN	210.000,00	210.000,00

José



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

FORÇA DE DESAGREGAÇÃO MÍNIMA DA CARREGADEIRA DE 50KN; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 130 LITROS E FUNÇÕES DE LOCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO. ASSISTENCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO EQUIPAMENTO LOCALIZADA NUMA DISTÂNCIA RODOVIÁRIA NÃO SUPERIOR A 200KM (DUZENTOS QUILOMETROS) DO MUNICIPIO DE PLANALTO/PR GARANTIA DE FÁBRICA E REVISÕES OBRIGATÓRIOS INCLUÍDAS ATÉ 2000 HORAS, INCLUINDO A MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO GRATUITO, CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE, NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.				
<b>TOTAL</b>				<b>210.000,00</b>

## 2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
680	06.119.26.782.2601-1025	4.4.90.52.00000

## 3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

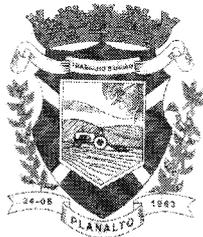
3.2- Os interessados deverão entregar até o dia ...../...../..... às .....:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017  
ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017  
ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:  
a) pessoa física;

*Jaio*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;  
c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito anos) efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

**3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI. Enviada em um terceiro envelope.**

## **4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1-** Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

**4.2-** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

**4.3-** A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

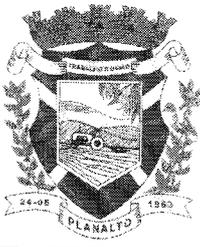
## **5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1-** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

## **6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO**

**6.1-** Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

*São*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## 7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1-** A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolver valor, quantidade e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, constando ainda à **“MARCA E MODELO DO OBJETO”** ofertado e validade da proposta mínima 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínima prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

**7.2-** Deverá ainda fazer parte integrante da proposta de preços, folders e/ou catálogos com imagens e discriminações detalhadas do objeto, para que assim, possa-se examinar com mais eficiência o objeto proposto.

**7.3-** Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

**7.4-** Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

**7.5-** A Proposta de Preços, deve ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>) que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração;

**7.6-** No preço deverá estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

**7.7-** Forma de entrega: O Objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

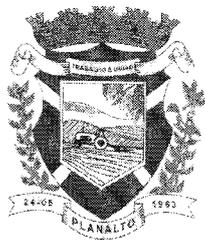
## 8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**8.1-** A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2-** Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de

João 4

ca



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

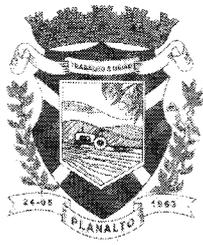
PLANALTO

PARANÁ

Habilitação”.

- 8.3-** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.
- 8.4-** A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 8.5-** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.
- 8.6-** Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:
- forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
  - apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
  - apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexecutáveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
  - considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.
- 8.7-** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- 8.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 8.9-** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
- 8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.11-** A pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

Jair



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

**8.15-** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

**8.17-** Constatado o atendimento pleno às exigências editacionais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

**8.18-** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**8.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

**8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.**

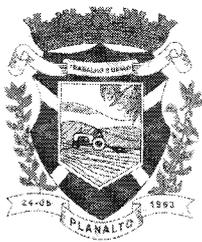
**8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.**

## 9- DA HABILITAÇÃO

**9.1-** As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos, os quais serão examinados pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante

*João* 6



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- i) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- j) Declaração de que possui empresa responsável pela revisão e assistência técnica do objeto numa distância rodoviária não superior a 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município de Planalto (anexo VII).

**9.2-** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original cópia simples, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Planalto ou em publicação em órgão da imprensa oficial, e na forma de lei, e inclusive expedidos via internet.

**9.3-** Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**9.4-** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição

## 10- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**10.1-** O Objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

**10.2-** A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

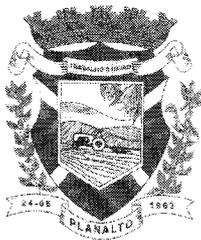
**10.3-** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a reparar, corrigir ou substituir aquele que apresentar defeito.

## 11- DO VALOR MÁXIMO

**11.1-** O valor máximo correspondente ao objeto, é de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

## 12- DAS PENALIDADES

*J. J. J.*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**12.1-** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**12.2-** Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Planalto:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**13.1-** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

**13.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**13.3-** Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeitos suspensivos.

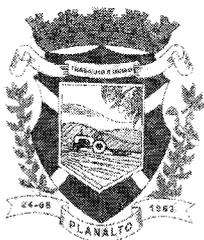
**13.4-** O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**14.1-** Inexistindo manifestação recursal, caberá a Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

**14.2-** Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da

João 8



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

decisão em jornal oficial do Município.

**14.3-** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá a Pregoeira negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

## 15-DO PAGAMENTO

**15.3-** O pagamento pertinente a presente licitação será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e com apresentação da respectiva nota fiscal.

## 16- DOS ANEXOS DO EDITAL

**16.1-** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

**16.2-** Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Anexo VII - Modelo de declaração de responsabilidade da revisão e assistência técnica do objeto;
- h) Minuta de Contrato.

## 17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1-** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**17.2-** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

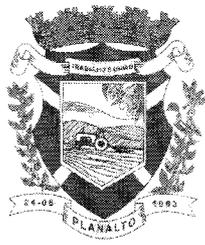
**17.3-** será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

**17.4-** A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.5-** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de

Janeiro 9

05



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

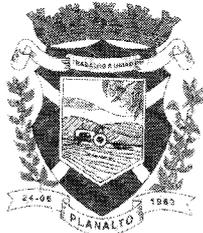
Planalto, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro - CEP 85.750.000 - Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

**17.6-** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., ..... de ..... de .....

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
**Prefeito Municipal**

*Jane*  
10



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../2017 PREGÃO PRESENCIAL N° ...../2017

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., N.º ....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a) ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

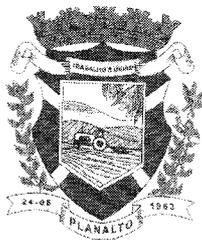
### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de máquina retroescavadeira, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	RETROESCAVADEIRA NOVA FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 2017 OU ACIMA; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6900 KG; MOTOR TURBOALIMENTADO DA MESMA MARCA DO FABRICANTE; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 85HP; TRAÇÃO 4X4; FREIOS MULTIDISCOS EM BANHO DE ÓLEO; CABINE FECHADA; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; DIREÇÃO HIDRAULICA; CAÇAMBA COROADA MÍNIMA DE 0,80M³; FORÇA DE DESAGREGAÇÃO MÍNIMA DA CARREGADEIRA DE			

*Jane*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

		50KN; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 130 LITROS E FUNÇÕES DE LOCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO. ASSISTENCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO EQUIPAMENTO LOCALIZADA NUMA DISTÂNCIA RODOVIÁRIA NÃO SUPERIOR A 200KM (DUZENTOS QUILOMETROS) DO MUNICIPIO DE PLANALTO/PR GARANTIA DE FÁBRICA E REVISÕES OBRIGATÓRIOS INCLUÍDAS ATÉ 2000 HORAS, INCLUINDO A MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO GRATUITO, CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE, NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.		
<b>TOTAL</b>				

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ..... (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** - O Objeto deverá ser entregue total na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

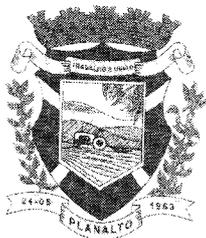
## CLÁUSULA QUARTA

### DA FORMA DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento pertinente a presente licitação será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e com apresentação da respectiva nota fiscal.

*João* 2

*CL*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**Parágrafo Segundo** - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
680	06.119.26.782.2601-1025	4.4.90.52.00000

## CLÁUSULA QUINTA

### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Aceitar definitivamente o objeto após o atendimento as exigências contidas no edital de licitação, bem como neste instrumento de Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Oferecer garantia contra qualquer defeito de fabricação do objeto em uso pelo prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega do mesmo;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar, defeitos ou incorreções durante o prazo de garantia.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## CLÁUSULA SEXTA

### DA CESSÃO DO CONTRATO

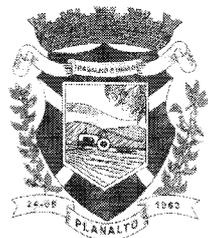
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela

*João* 3



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

## CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2017.

## CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. .... de ..... de .....

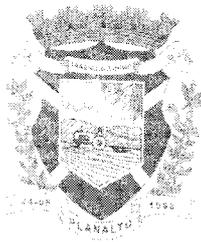
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

*João* 4



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 084/2017**

### **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

### **TIPO: MENOR PREÇO**

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Inácio José Werle, e a Senhora Carla Fatima Mombach Sturm Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 002/2017 de 02/01/2017, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a aquisição de máquina retroescavadeira, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2017 de 02/01/2017, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

#### **ABERTURA**

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **19/09/2017, às 14:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, Planalto-Pr.

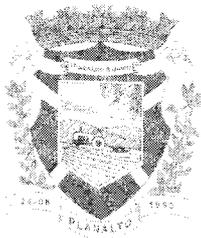
#### **1- DO OBJETO**

**1.1-** A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de máquina retroescavadeira, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto, conforme condições, especificações, valor e quantidade, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	RETROESCAVADEIRA NOVA FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 2017 OU ACIMA; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6900 KG; MOTOR TURBOALIMENTADO DA MESMA MARCA DO FABRICANTE; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 85HP; TRAÇÃO 4X4; FREIOS MULTIDISCOS EM BANHO DE ÓLEO; CABINE FECHADA; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; DIREÇÃO HIDRAULICA; CAÇAMBA	01	UN	210.000,00	210.000,00

Jaw 1



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

COROADA MÍNIMA DE 0,80M <sup>3</sup> ; FORÇA DE DESAGREGAÇÃO MÍNIMA DA CARREGADEIRA DE 50KN; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 130 LITROS E FUNÇÕES DE LOCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO. ASSISTENCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO EQUIPAMENTO LOCALIZADA NUMA DISTÂNCIA RODOVIÁRIA NÃO SUPERIOR A 200KM (DUZENTOS KILOMETROS) DO MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR GARANTIA DE FÁBRICA E REVISÕES OBRIGATÓRIOS INCLUÍDAS ATÉ 2000 HORAS, INCLUINDO A MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO GRATUITO, CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE, NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.				
<b>TOTAL</b>				<b>210.000,00</b>

## 2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos próprios oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
680	06.119.26.782.2601-1025	4.4.90.52.00000

## 3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

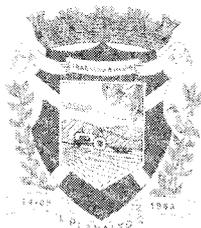
3.2- Os interessados deverão entregar até o dia **19/09/2017 às 14:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017  
ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017  
ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

*José* 2



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

**3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI. Enviada em um terceiro envelope.**

## **4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1-** Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

**4.2-** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

**4.3-** A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

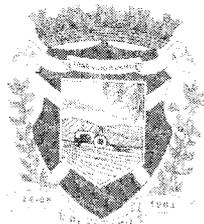
## **5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1-** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

## **6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO**

**6.1-** Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser

*João*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

enviada ainda em um terceiro envelope.

## 7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1-** A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolver valor, quantidade e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, constando ainda à **“MARCA E MODELO DO OBJETO”** ofertado e validade da proposta mínima 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínima prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

**7.2-** Deverá ainda fazer parte integrante da proposta de preços, folders e/ou catálogos com imagens e discriminações detalhadas do objeto, para que assim, possa-se examinar com mais eficiência o objeto proposto.

**7.3-** Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

**7.4-** Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

**7.5-** A Proposta de Preços, deve ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>) que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração;

**7.6-** No preço deverá estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

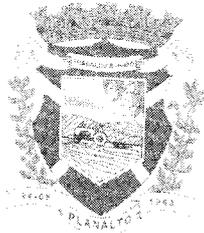
**7.7-** Forma de entrega: O Objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

## 8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**8.1-** A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2-** Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se

*Jair*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**8.3-** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

**8.4-** A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.5-** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

**8.6-** Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

**8.7-** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**8.9-** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

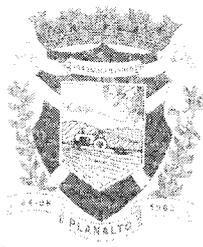
**8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11-** A pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente

Jacinto 5



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

para que seja obtido melhor preço.

**8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

**8.15-** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

**8.17-** Constatado o atendimento pleno às exigências editatícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

**8.18-** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**8.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

**8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.**

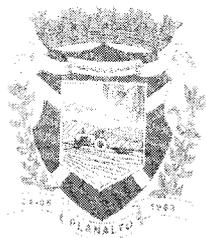
**8.21-** Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

## 9- DA HABILITAÇÃO

**9.1-** As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos, os quais serão examinados pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

*30/06*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- i) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- j) Declaração de que possui empresa responsável pela revisão e assistência técnica do objeto numa distância rodoviária não superior a 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município de Planalto (anexo VII).

**9.2-** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original cópia simples, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Planalto ou em publicação em órgão da imprensa oficial, e na forma de lei, e inclusive expedidos via internet.

**9.3-** Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**9.4-** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição

## 10- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**10.1-** O Objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

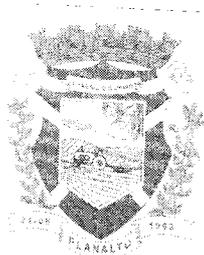
**10.2-** A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**10.3-** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a reparar, corrigir ou substituir aquele que apresentar defeito.

## 11- DO VALOR MÁXIMO

**11.1-** O valor máximo correspondente ao objeto, é de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

*Jônio*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## 12- DAS PENALIDADES

**12.1-** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**12.2-** Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Planalto:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**13.1-** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

**13.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**13.3-** Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeitos suspensivos.

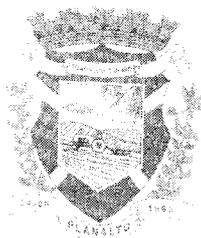
**13.4-** O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**14.1-** Inexistindo manifestação recursal, caberá a Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

**14.2-** Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do

*João* 8



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

**14.3-** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá a Pregoeira negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

## **15- DO PAGAMENTO**

**15.3-** O pagamento pertinente a presente licitação será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e com apresentação da respectiva nota fiscal.

## **16- DOS ANEXOS DO EDITAL**

**16.1-** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

**16.2-** Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Anexo VII – Modelo de declaração de responsabilidade da revisão e assistência técnica do objeto;
- h) Minuta de Contrato.

## **17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1-** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

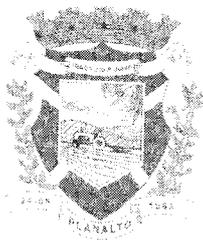
**17.2-** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.3-** será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

**17.4-** A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.5-** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita

*João* 9



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

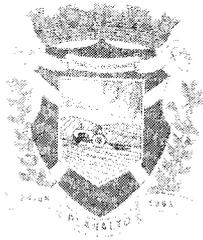
PARANÁ

dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro - CEP 85.750.000 - Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

**17.6-** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 31 de agosto de 2017.

  
**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017**

**ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Credenciamos

Sr.(a) \_\_\_\_\_ o(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_  
e CPF sob nº \_\_\_\_\_,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

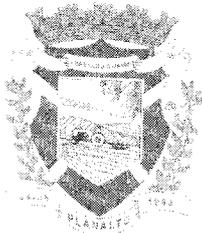
Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

*Jairo*



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2017**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2017, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

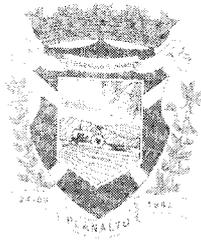
Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

*Jairo*



**MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2017**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2017, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

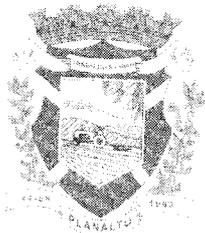
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



**MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

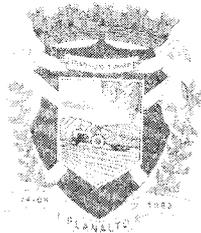
Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

*J. São*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

### ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

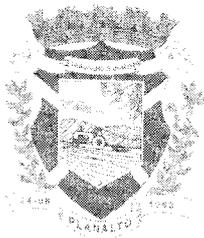
Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

*João*



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA REVISÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que a concessionária e/ou empresa responsável pela revisão e assistência técnica do objeto, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nome:

CNPJº

Endereço:

Telefone:

Cidade:

Estado:

Distancia Rodoviária da sede do Município de Planalto: (km)

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

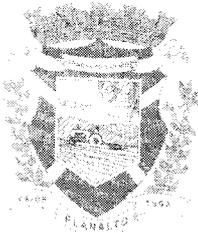
Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

*Sana*



**MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

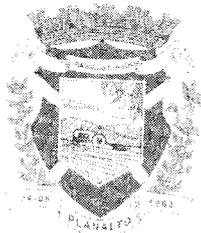
declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017 anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, referente aquisição de máquina retroescavadeira, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à ....., Nº ....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a) ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº ....., e do CPF sob nº ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de máquina retroescavadeira, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	RETROESCAVADEIRA NOVA FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 2017 OU ACIMA; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6900 KG; MOTOR TURBOALIMENTADO DA MESMA MARCA DO FABRICANTE; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 85HP; TRAÇÃO 4X4; FREIOS MULTIDISCOS EM BANHO DE ÓLEO; CABINE FECHADA; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; DIREÇÃO HIDRAULICA; CAÇAMBA			

*Jairo* 18



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

		COROADA MÍNIMA DE 0,80M <sup>3</sup> ; FORÇA DE DESAGREGAÇÃO MÍNIMA DA CARREGADEIRA DE 50KN; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 130 LITROS E FUNÇÕES DE LOCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO. ASSISTENCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO EQUIPAMENTO LOCALIZADA NUMA DISTÂNCIA RODOVIÁRIA NÃO SUPERIOR A 200KM (DUZENTOS QUILOMETROS) DO MUNICIPIO DE PLANALTO/PR GARANTIA DE FÁBRICA E REVISÕES OBRIGATORIOS INCLUÍDAS ATÉ 2000 HORAS, INCLUINDO A MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO GRATUITO, CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE, NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.		
<b>TOTAL</b>				

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ..... (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

### CLÁUSULA TERCEIRA

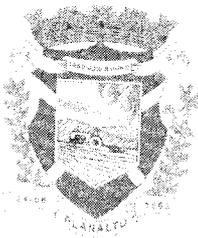
#### DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** - O Objeto deverá ser entregue total na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

*Jairo* 19



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento pertinente a presente licitação será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e com apresentação da respectiva nota fiscal.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
680	06.119.26.782.2601-1025	4.4.90.52.00000

## CLÁUSULA QUINTA

### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Aceitar definitivamente o objeto após o atendimento as exigências contidas no edital de licitação, bem como neste instrumento de Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Oferecer garantia contra qualquer defeito de fabricação do objeto em uso pelo prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega do mesmo;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar, defeitos ou incorreções durante o prazo de garantia.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

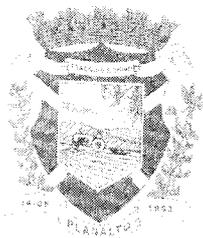
## CLÁUSULA SEXTA

### DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

## CLÁUSULA SÉTIMA

*Jane*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

### CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2017.

### CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

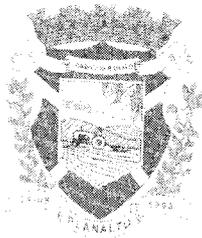
### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. .... de ..... de .....

*João*



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

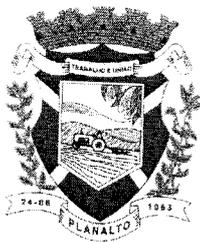
PLANALTO

PARANÁ

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## PARECER JURÍDICO

**DE:** Procuradoria Jurídica  
**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

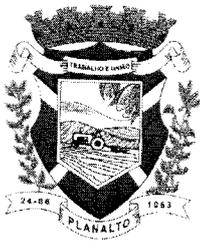
À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de máquina retroescavadeira, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

### 1- Relatório

De acordo com a informação contida no ofício, de 17/07/2017, da Secretaria de Serviços Rododviários e pesquisa de preços feita pelo *Departamento de Compras*, o preço máximo do objeto importa em R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

A *Secretaria de Finanças* informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
680	06.119.26.782.2601-1025	4.4.90.52.00000



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### 2 - ANÁLISE JURÍDICA

A Licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de modo que a impossibilidade desta modalidade deve ser devidamente justificada para que o certame ocorra na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

Saliente-se que a Lei n.º 10.520/02, deu novo âmbito de alcance ao pregão, ao ampliar as formas possíveis de realizá-lo: pregão presencial e eletrônico, com **grande vantagem do pregão eletrônico** sobre o presencial nas contratações da Administração Pública. Nesse sentido, Maria Sylvania Zanella Di Pietro (in, Direito Administrativo. 20ª Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2007):

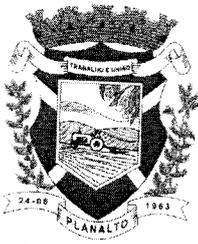
*"Pelo Decreto nº5.504, de 5-8-2005, foi estabelecida a exigência de utilização do pregão, **preferencialmente em sua forma eletrônica**, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizados em decorrência de transferência voluntária de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres ou consórcios públicos. A mesma exigência aplica-se às Organizações Sociais disciplinadas, na esfera federal, pela Lei nº 9.637, de 15-5-98, e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, de quem trata a Lei nº9.790, de 23-3-99, relativamente aos recursos por elas administrados oriundos de repasses da União".*

Assim, o pregão na forma eletrônica traz uma gama de vantagens para o procedimento licitatório, por ser mais ágil, haja vista que não requer a presença física dos licitantes durante a realização do certame, de modo que o gestor público, ao realizar compras em geral, vai receber as propostas virtualmente, através de um portal de compras, onde os participantes cotam suas propostas sem que haja necessidade de se deslocarem à praça onde esta ocorrendo o certame, possibilitando o aumento de competitividade e efetividade na busca do interesse público.

De qualquer modo, o pregão constitui modalidade de licitação adequada à aquisição de bens e contratação de serviços comuns, conforme previsto no art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002, verbis:

*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

O Decreto nº 5.450, de 2005, que lhe regulamenta a forma eletrônica, determina, em seu art. 4º, a utilização preferencial desta



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

modalidade licitatória, ressalvadas as hipóteses de comprovada impossibilidade, devidamente justificadas pela autoridade competente:

*Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.*

*§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.*

A realização de pregão exige a prévia manifestação da autoridade competente, no sentido de declarar que o objeto da aquisição enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, o que deverá ser providenciado.

De qualquer modo, a Administração deve sempre diligenciar o preciso valor de mercado dos serviços, com todos os itens e equipamentos necessários para a sua perfeita prestação, buscando ainda a maior quantidade possível de elementos que possam subsidiar a pesquisa.

Ressalta-se ainda que a verificação dos preços praticados no mercado é apenas um dos elementos configuradores da vantajosidade nas contratações atinentes à prestação de serviço. Neste norte, sempre que possível, a pesquisa de mercado deve apontar os preços praticados por outros órgãos/entidades públicas, em especial os valores registrados no Sistema de Preços Praticados pela Municipalidade e nas Atas de Registros de Preços da Administração Pública da Região Sudoeste do Estado do Paraná.

A pesquisa de preços visando o balizamento do preço inicial encontra-se devidamente juntada aos autos, se fazendo necessário tão somente a identificação do servidor responsável pela cotação de preços, a teor do que estabelece o Acórdão nº 0909-10/07-1 do Tribunal de Contas da União;

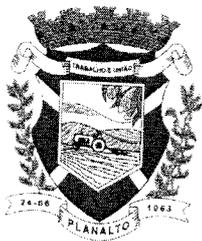
### **2.1. Da justificativa da contratação**

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>1</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

**Nos autos, não se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes.**

Verifica-se ainda a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

<sup>1</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

## **2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto**

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

**Em atendimento à exigência legal, deve ser juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente.**

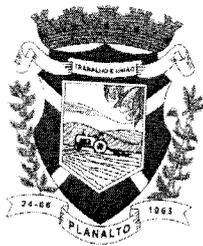
Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

## **3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, desde que observado o disposto no presente parecer, mais precisamente:

a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

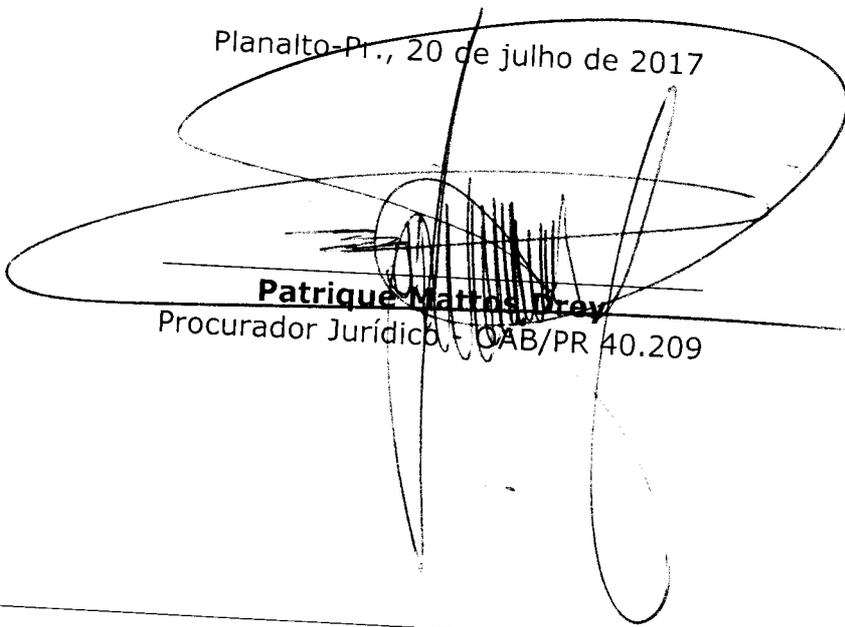
PARANÁ

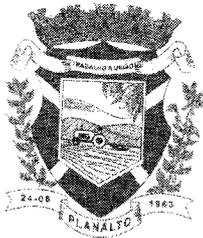
- b) Como a Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que não foi devidamente justificado, opino pela tomada de providências a fim de apenas justificar a inviabilidade do emprego da forma eletrônica;
- c) Recomendo o encarte da justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, nos moldes da fundamentação;
- d) Em atendimento à exigência legal, deve ser juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente;
- f) As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais, e demais disposições legais.
- g) Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.
- h) Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

É o Parecer,

Planalto-Pr., 20 de julho de 2017

  
**Patrique Mattos Frey**  
Procurador Jurídico - OAB/PR 40.209



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### RESPOSTA AO PARECER JURÍDICO DO EDITAL PARA RETROESCAVADEIRA NOVA

Após recebimento do parecer, segue a resposta:

- O processo será numerado cfe art 38 caput da lei 8666/93;
- Será realizado na forma presencial por não haver suporte técnico e equipe treinada no momento, sendo um serviço de extrema urgência, conforme sinalizado pela secretaria solicitante, não obstante tempo hábil para tal procedimento eletrônico.
- A justificativa foi solicitado para a secretaria solicitante.
- Todos os documentos juntados aos autos do processo são parte integrante do termo de referencia, obstante para tal ser configurado e identificado, mas todos os documentos pertinentes para o termo estão em anexo no processo;

Observamos que os documentos foram entregues à procuradoria jurídica no dia 04 de agosto de 2017, retornaram para o setor de licitações no dia 18 de agosto de 2017, mas foram assinados pelo Procurador Jurídico com a data de 20 de julho de 2017, onde pode-se observar o grave equívoco do mesmo.

Planalto – PR, 18 de agosto de 2017.

*[Handwritten signature]*

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

---

LICITAÇÃO  
PREGÃO 084/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Planalto-Pr., fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 084/2017, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Aquisição de máquina retroescavadeira, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

**VALOR TOTAL:** R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

**DATA DA ABERTURA:** 19 de setembro 2017 – às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Fátima Mombach Sturm  
**Código Identificador:**F70361B4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 01/09/2017. Edição 1330

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "SOLARCA" DE CAPITAMA**  
 Rua: 14 de Abril, nº 100, Centro, Capitama, Paraná, CEP: 83.200-000.  
 Fone: (41) 3333-1111. E-mail: solarca@educapitama.pr.gov.br

**PROFESSOR**  
 O Município de Capitama, Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que está em processo de licitação para contratação de professor(a) para o cargo de Professor(a) de Educação Infantil, para o Ensino Fundamental I, para o ano de 2018, conforme Edital nº 001/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Capitama em 14 de maio de 2017.

**PROFESSOR**  
 O Município de Capitama, Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que está em processo de licitação para contratação de professor(a) para o cargo de Professor(a) de Educação Infantil, para o Ensino Fundamental I, para o ano de 2018, conforme Edital nº 001/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Capitama em 14 de maio de 2017.

**PROFESSOR**  
 O Município de Capitama, Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que está em processo de licitação para contratação de professor(a) para o cargo de Professor(a) de Educação Infantil, para o Ensino Fundamental I, para o ano de 2018, conforme Edital nº 001/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Capitama em 14 de maio de 2017.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE PLANALTA DO PR**  
**PRELÂTIMO PRESENCIAL Nº 001/2017**

O MUNICÍPIO DE PLANALTA DO PR, faz saber aos interessados que com base no Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 27.27/2007 de 26/06/2007, e subseqüentemente a Lei Federal nº 8.666/93, LC 125/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações aplicáveis, em sua sede situada Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Planaltina, PR, realizar licitação na Modalidade PRELÂTIMO PRESENCIAL sob o nº 001/2017, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Aquisição de Rolo Computador, destinado à Secretaria de Serviços Rodoviários de Manutenção de Planaltina.

**VALOR TOTAL:** R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais).

**DATA DA ABERTURA:** 19 de setembro de 2017 - às 09h00hrs.

Mais informações consultar o Departamento de Licitação em nosso boletim de licitação.

**ESMARADES WERTZ**  
 Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE PLANALTA DO PR**  
**PRELÂTIMO PRESENCIAL Nº 001/2017**

O MUNICÍPIO DE PLANALTA DO PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 27.27/2007 de 26/06/2007, e subseqüentemente a Lei Federal nº 8.666/93, LC 125/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações aplicáveis, em sua sede situada Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Planaltina, PR, realizar licitação na Modalidade PRELÂTIMO PRESENCIAL sob o nº 001/2017, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Aquisição de computador para o Departamento de Licitação.

**VALOR TOTAL:** R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

**DATA DA ABERTURA:** 19 de setembro de 2017 - às 09h00hrs.

Mais informações consultar o Departamento de Licitação em nosso boletim de licitação.

**ESMARADES WERTZ**  
 Prefeito Municipal

**ANUNCIE**

**AQUI!!!**

**Folha de Capitama**

**ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "SOLARCA" DE CAPITAMA**  
 Rua: 14 de Abril, nº 100, Centro, Capitama, Paraná, CEP: 83.200-000.  
 Fone: (41) 3333-1111. E-mail: solarca@educapitama.pr.gov.br

**PROFESSOR**  
 O Município de Capitama, Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que está em processo de licitação para contratação de professor(a) para o cargo de Professor(a) de Educação Infantil, para o Ensino Fundamental I, para o ano de 2018, conforme Edital nº 001/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Capitama em 14 de maio de 2017.

**PROFESSOR**  
 O Município de Capitama, Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que está em processo de licitação para contratação de professor(a) para o cargo de Professor(a) de Educação Infantil, para o Ensino Fundamental I, para o ano de 2018, conforme Edital nº 001/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Capitama em 14 de maio de 2017.

**PROFESSOR**  
 O Município de Capitama, Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que está em processo de licitação para contratação de professor(a) para o cargo de Professor(a) de Educação Infantil, para o Ensino Fundamental I, para o ano de 2018, conforme Edital nº 001/2017, publicado no Diário Oficial do Município de Capitama em 14 de maio de 2017.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE PLANALTA DO PR**  
**PRELÂTIMO PRESENCIAL Nº 001/2017**

O MUNICÍPIO DE PLANALTA DO PR, faz saber aos interessados que com base no Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 27.27/2007 de 26/06/2007, e subseqüentemente a Lei Federal nº 8.666/93, LC 125/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações aplicáveis, em sua sede situada Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Planaltina, PR, realizar licitação na Modalidade PRELÂTIMO PRESENCIAL sob o nº 001/2017, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Aquisição de Rolo Computador, destinado à Secretaria de Serviços Rodoviários de Manutenção de Planaltina.

**VALOR TOTAL:** R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais).

**DATA DA ABERTURA:** 19 de setembro de 2017 - às 09h00hrs.

Mais informações consultar o Departamento de Licitação em nosso boletim de licitação.

**ESMARADES WERTZ**  
 Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE PLANALTA DO PR**  
**PRELÂTIMO PRESENCIAL Nº 001/2017**

O MUNICÍPIO DE PLANALTA DO PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 27.27/2007 de 26/06/2007, e subseqüentemente a Lei Federal nº 8.666/93, LC 125/2006 de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações aplicáveis, em sua sede situada Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Planaltina, PR, realizar licitação na Modalidade PRELÂTIMO PRESENCIAL sob o nº 001/2017, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Aquisição de computador para o Departamento de Licitação.

**VALOR TOTAL:** R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

**DATA DA ABERTURA:** 19 de setembro de 2017 - às 09h00hrs.

Mais informações consultar o Departamento de Licitação em nosso boletim de licitação.

**ESMARADES WERTZ**  
 Prefeito Municipal

**ANUNCIE**

**AQUI!!!**

**Folha de Capitama**

**Capitama 31 de Agosto de 2017**

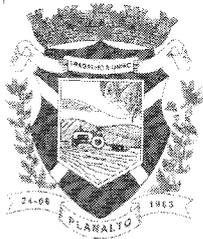
**Edição 13**

**ANUNCIE**

**AQUI!!!**

**Folha de Capitama**





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

### ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 084/2017, com data de abertura prevista para o dia 19 de setembro de 2017, tendo por objeto contratação de empresa visando a aquisição de máquina retroescavadeira, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto "MENOR PREÇO",

Considerando a observância de vício de natureza insanável na disposição editilícia no que tange as especificações dos objetos, em prejuízo do princípio da ampla participação, e, considerando a provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

#### RESOLVE

I) ANULAR a presente licitação, considerando o não atendimento ao disposto no artigo 38, inciso IX da Lei nº 8666;

II) Publique-se o extrato da ANULAÇÃO;

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná,  
em 15 de setembro de 2017.

  
INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**LICITAÇÃO**  
**ANULAÇÃO PREGÃO 084/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 084/2017, com data de abertura prevista para o dia 19 de setembro de 2017, tendo por objeto contratação de empresa visando a aquisição de máquina retroescavadeira, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto "MENOR PREÇO".

Considerando a observância de vício de natureza insanável na disposição editalícia no que tange as especificações dos objetos, em prejuízo do princípio da ampla participação, e, considerando a provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

RESOLVE

I) ANULAR a presente licitação, considerando o não atendimento ao disposto no artigo 38, inciso IX da Lei nº 8666;

II) Publique-se o extrato da ANULAÇÃO;

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2017.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Fátima Mombach Sturm

**Código Identificador:DB20BB84**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/09/2017, Edição 1340

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Câmara Municipal de Vereadores de Dois Vizinhos

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 EDITAL Nº 004/2017

Dispõe sobre a Homologação Preliminar das inscrições, resultado das inscrições na condição de pessoa com deficiência e resultado das inscrições de tratamento diferenciado do Concurso Público da Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Acerto pelo Edital nº 001/2017.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO: 1. Não houve interposição de recurso quanto ao resultado dos pedidos de inscrição da 2ª etapa de inscrição, divulgados no Edital nº 002/2017.

2. A homologação preliminar das inscrições constantes na tabela abaixo, conforme segue:

Table with columns: INSCRIÇÃO, CANDIDATO, DATA DE NASCIMENTO, CARGO. Lists candidates for various positions like 'SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE'.

Table with columns: INSCRIÇÃO, CANDIDATO, DATA DE NASCIMENTO, CARGO. Lists candidates for various positions like 'SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE'.

Table with columns: INSCRIÇÃO, CANDIDATO, DATA DE NASCIMENTO, CARGO. Lists candidates for various positions like 'SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE'.

Table with columns: INSCRIÇÃO, CANDIDATO, DATA DE NASCIMENTO, CARGO. Lists candidates for various positions like 'SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE'.

Table with columns: INSCRIÇÃO, CANDIDATO, DATA DE NASCIMENTO, CARGO. Lists candidates for various positions like 'SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE'.

3. A divulgação da relação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, conforme segue.

Table with columns: INSCRIÇÃO, CANDIDATO, DATA DE NASCIMENTO, CARGO. Lists candidates for various positions like 'SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE'.

4. Não foram recebidos pedidos de tratamento diferenciado. 5. Após-se prazo para recursos quanto ao indeferimento de inscrição, indeferimento de vagas as pessoas com deficiência e indeferimento ao pedido de tratamento diferenciado nos dias 19 e 20 de setembro de 2017.

6. Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interação de Recursos no endereço eletrônico: www.fuel.org.br e seguir as instruções ali contidas, observando-se encaminhados até as 23h59min, observado o horário oficial de Brasília - DF, conforme item 9.8 do Edital de Abertura nº 001/2017.

Câmara Municipal de Dois Vizinhos - 18 de setembro de 2017. ROMEU BRANDT, Presidente da Comissão.

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE - ARSS. Associação Regional de Saúde do Sudeste, inscrita no CNPJ nº 00.233.678/0001-96. Rod. Contorno Vitória / Itararé - SP, nº 301, Bairro Água Branca, CEP 13.654-276. Franisco Barbalho/PR.

RESOLUÇÃO Nº 099/2017. Data: 29/09/2017. Síndico: Verê o Conselho Municipal em nome de todos os vereadores e dependências da Associação Regional de Saúde do Sudeste (ARSS) e de outros providenciados.

REGINALD CEZAR RUENO DA SILVA, PRESIDENTE DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO E PELA LEI.

RESOLVE: Art. 1º - Proibir o comércio ambulante, consistente na venda e oferta de alimentos, bebidas, mercadorias, produtos e alimentos em todos os setores e locais que compõem a Associação Regional de Saúde do Sudeste, inclusive nas suas dependências, como acessos, pátios, estacionamento, corredores e assimetrias.

Art. 2º - A fiscalização para o cumprimento de tal proibição consiste a cada uma das chefias de setor, bem como a autoridade de nível médio, que poderá ser auxiliada, nos meios necessários para a implementação do estabelecimento da tal proibição.

Art. 3º - A Administração poderá ainda efetuar a entrega de penalidades em todos os departamentos, de acordo com as disposições em vigor, em conformidade com o presente resolução.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudeste. Franisco Barbalho em 28 de agosto de 2017.

REGINALD CEZAR RUENO DA SILVA, Presidente da ARSS.

Prefeitura Municipal de Planalto

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017. ANÚNCIO DE LICITAÇÃO.

Paraná, no uso de suas atribuições legais. Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Prego Presencial sob nº 083/2017, com data de abertura prevista para o dia 16 de setembro de 2017, tendo por objeto contratação de empresa visando a aquisição do Rolo Compactador, assinado pela Secretária de Serviços Rodovários desta Prefeitura Municipal de Planalto, "MENOR PREÇO".

Considerando a observância de vício de natureza insanável na disposição edilícia participativa, e considerando a provocação de terceiros mediante parecer escrito e RESOLVE:

1) ANULAR a presente licitação, considerando o não atendimento ao disposto no artigo 38, inciso X, da Lei nº 8665.

2) Publicar-se o extrato da ANULAÇÃO. Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2017.

INACIO JOSE WERLE, Prefeito Municipal. PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017. ANÚNCIO DE LICITAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Verê

RESOLVE: 1) ANULAR a presente licitação, considerando o não atendimento ao disposto no artigo 38, inciso X da Lei nº 8665.

2) Publicar-se o extrato da ANULAÇÃO. Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2017.

INACIO JOSE WERLE, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ANGELOMED - COM. DE PROD. MED. HOSP. EIRELI.

ESPECIE: Contrato nº 193/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2017 dos Trabalhadores Rurais de Verê, conforme lei municipal 184/17.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para ser repassado a Sociedade Hospital PRAZO 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 1.568.788,00 (Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Cito Reais e Setenta e Oito Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

NOTAS: Contrato de despesa funcional programática - Fonte de recursos orçamentários na despesa de natureza de fundo 2150 - 13.366.30.00.00 - Do Exercício.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2017. FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa AR FLORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.

ESPECIE: Contrato nº 194/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2017 dos Trabalhadores Rurais de Verê, conforme lei municipal 184/17.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para ser repassado a Sociedade Hospital dos Trabalhadores Rurais de Verê, conforme lei municipal 184/17.

VALOR TOTAL: R\$ 12.925,50 (Doze Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinco Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

NOTAS: Contrato de despesa funcional programática - Fonte de recursos orçamentários na despesa de natureza de fundo 2150 - 13.366.30.00.00.00 - Do Exercício.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2017. FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa DAMEDI D'AMBROSIO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ESPECIE: Contrato nº 195/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2017 dos Trabalhadores Rurais de Verê, conforme lei municipal 184/17.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para ser repassado a Sociedade Hospital dos Trabalhadores Rurais de Verê, conforme lei municipal 184/17.

VALOR TOTAL: R\$ 7.137,50 (Sete Mil, Cento e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

NOTAS: Contrato de despesa funcional programática - Fonte de recursos orçamentários na despesa de natureza de fundo 2150 - 13.366.30.00.00.00 - Do Exercício.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2017. FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA.

ESPECIE: Contrato nº 196/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2017 dos Trabalhadores Rurais de Verê, conforme lei municipal 184/17.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para ser repassado a Sociedade Hospital dos Trabalhadores Rurais de Verê, conforme lei municipal 184/17.

VALOR TOTAL: R\$ 4.909,00 (Quatro Mil, Novecentos e Nove Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

NOTAS: Contrato de despesa funcional programática - Fonte de recursos orçamentários na despesa de natureza de fundo 2150 - 13.366.30.00.00.00 - Do Exercício.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2017. FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa POSSATTO & POSSATTO LTDA EPP.

ESPECIE: Contrato nº 197/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2017 dos Trabalhadores Rurais de Verê, conforme lei municipal 184/17.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para ser repassado a Sociedade Hospital dos Trabalhadores Rurais de Verê, conforme lei municipal 184/17.

VALOR TOTAL: R\$ 1.817,50 (Um Mil, Oitocentos e Dezesete Reais e Cinquenta Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

NOTAS: Contrato de despesa funcional programática - Fonte de recursos orçamentários na despesa de natureza de fundo 2150 - 13.366.30.00.00.00 - Do Exercício.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2017. FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ADONIS ROSIN - PREFEITO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ADONIS ROSIN - PREFEITO MUNICIPAL.

ESPECIE: Contrato nº 198/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2017 dos veículos da Municipalidade que transmitem fora do domicílio, no trecho Verê/Curitiba.

VALOR TOTAL: R\$ 21.400,00 (Doze Mil e Quatrocentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

NOTAS: Contrato de despesa funcional programática - Fonte de recursos orçamentários na despesa de natureza de fundo 2150 - 13.366.30.00.00.00 - Do Exercício.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2017. FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ADONIS ROSIN - PREFEITO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ADONIS ROSIN - PREFEITO MUNICIPAL.

ESPECIE: Contrato nº 199/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2017 dos veículos da Municipalidade que transmitem fora do domicílio, no trecho Verê/Curitiba.

VALOR TOTAL: R\$ 21.400,00 (Doze Mil e Quatrocentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

NOTAS: Contrato de despesa funcional programática - Fonte de recursos orçamentários na despesa de natureza de fundo 2150 - 13.366.30.00.00.00 - Do Exercício.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2017. FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ADONIS ROSIN - PREFEITO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ADONIS ROSIN - PREFEITO MUNICIPAL.

ESPECIE: Contrato nº 200/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2017 dos veículos da Municipalidade que transmitem fora do domicílio, no trecho Verê/Curitiba.

VALOR TOTAL: R\$ 21.400,00 (Doze Mil e Quatrocentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

NOTAS: Contrato de despesa funcional programática - Fonte de recursos orçamentários na despesa de natureza de fundo 2150 - 13.366.30.00.00.00 - Do Exercício.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2017. FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ADONIS ROSIN - PREFEITO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ADONIS ROSIN - PREFEITO MUNICIPAL.

ESPECIE: Contrato nº 201/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2017 dos veículos da Municipalidade que transmitem fora do domicílio, no trecho Verê/Curitiba.

VALOR TOTAL: R\$ 21.400,00 (Doze Mil e Quatrocentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

NOTAS: Contrato de despesa funcional programática - Fonte de recursos orçamentários na despesa de natureza de fundo 2150 - 13.366.30.00.00.00 - Do Exercício.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2017. FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ADONIS ROSIN - PREFEITO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ADONIS ROSIN - PREFEITO MUNICIPAL.

ESPECIE: Contrato nº 202/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2017 dos veículos da Municipalidade que transmitem fora do domicílio, no trecho Verê/Curitiba.

VALOR TOTAL: R\$ 21.400,00 (Doze Mil e Quatrocentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

NOTAS: Contrato de despesa funcional programática - Fonte de recursos orçamentários na despesa de natureza de fundo 2150 - 13.366.30.00.00.00 - Do Exercício.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2017. FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ADONIS ROSIN - PREFEITO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ADONIS ROSIN - PREFEITO MUNICIPAL.

ESPECIE: Contrato nº 203/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2017 dos veículos da Municipalidade que transmitem fora do domicílio, no trecho Verê/Curitiba.

VALOR TOTAL: R\$ 21.400,00 (Doze Mil e Quatrocentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

NOTAS: Contrato de despesa funcional programática - Fonte de recursos orçamentários na despesa de natureza de fundo 2150 - 13.366.30.00.00.00 - Do Exercício.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2017. FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ADONIS ROSIN - PREFEITO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ADONIS ROSIN - PREFEITO MUNICIPAL.

ESPECIE: Contrato nº 204/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2017 dos veículos da Municipalidade que transmitem fora do domicílio, no trecho Verê/Curitiba.

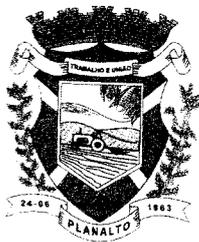
VALOR TOTAL: R\$ 21.400,00 (Doze Mil e Quatrocentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

NOTAS: Contrato de despesa funcional programática - Fonte de recursos orçamentários na despesa de natureza de fundo 2150 - 13.366.30.00.00.00 - Do Exercício.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2017. FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ADONIS ROSIN - PREFEITO MUNICIPAL.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr, 19 de Julho de 2017

DE: Darci Francisco dos Santos - Secretaria de Serviços Rodoviários

PARA: Inacio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a aquisição de Uma Retroescavadeira para o parque de maquinas do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	Retroescavadeira Capacidade mínima 96 HP Peso Operaciona 7.000 kg	01	Und	220.000,00	220.000,00
	Justificativa:  A aquisição da referida maquina se faz necessário, para realização de serviços de construção, recuperação e conservação de bueiros, aberturas de valas e limpeza de sarjetas para conservação das estradas, rurais do nosso município.				
	 INÁCIO JOSÉ WERLE PREFEITO MUNICIPAL PLANALTO - PR				
	 DARCI F. DOS SANTOS MUNICÍPIO DE PLANALTO SEC. SERVIÇOS RODOVIÁRIOS				
					220.000,00

  
Rudinei B. de M. Correia  
Secretário de Administração  
Planalto - PR



Cascavel, 03 de Julho de 2017.

A Prefeitura Municipal de Planalto

Ref.: **RETROESCAVADEIRA 416F2 4X4**

Prezado(a) cliente(s):

Em nome de Paraná Equipamentos S.A., com sede em Curitiba, à Marginal da BR 116 (km 100) Nº 11.807, no Estado do Paraná, com C.G.C. nº 76.527.951/0001-85 e Inscrição Estadual nº 10107473-05, temos a grata satisfação de apresentar nossa Proposta para venda do equipamento novo, marca "Caterpillar".

Temos a certeza de estar oferecendo equipamentos de alta qualidade e com características técnicas que se comprovam na aplicação diária e nos diversos tipos de serviços a que são normalmente submetidos.

Na certeza de estarmos oferecendo um negócio seguro e uma excelente oportunidade para sua empresa, comprovar a eficiência de nossos serviços, confiamos na boa escolha que por certo V.Sas. farão.

Atenciosamente,

Dpto de Vendas

Filial Cascavel

PESA-CATERPILLAR

Fone/Fax: +55 045 2101 2500

Visite o nosso site:

[www.pesa.com.br](http://www.pesa.com.br)

Conheça a nossa linha de produtos CATERPILLAR, acessando:

<http://www.pesa.com.br/produtos/topFrame.php>



**ESCOPO BÁSICO DE FORNECIMENTO:**

Retroescavadeira de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 416F2. Acionada por motor diesel 4 cilindros CATERPILLAR modelo C4.4 mecânico turboalimentado, atende aos padrões de emissões Mar-1 /TIER 3 de 96 HP de potência bruta. Cabine fechada com ar condicionado- Assento em tecido- Faróis dianteiros e traseiros com luzes halógenas - Pneus dianteiros 12,5/80 traseiros 19,5x24- Sistema hidráulico de centro fechado - Bomba de pistões com deslocamento variável e sensível à carga- Válvulas hidráulicas de fluxo compartilhado, equipada com 4ª fatia do comando- Transmissão servo-assistida com conversor de torque- Tração 4x4- Freios a discos múltiplos banhados a óleo- Eixos traseiros e dianteiros com redução final planetária externa as rodas- Bloqueio de diferencial- Caçamba traseira de 30 de largura e 233 litros de capacidade (0,23m³)- Chassi monobloco inteiramente soldado- Caçamba da pá-carregadeira com capacidade de 0,96 m³, com jogo de 8 dentes, com nivelamento automático e controles hidráulicos- Peso operacional: 7601kg- Demais características padrão do fabricante. Fabricação da Caterpillar Brasil Ltda. - Campo Largo- PR.Código do Finame: 3220848.

**PREÇO:**

**R\$ 240.000,00 ( Duzentos e Quarenta Mil Reais )**

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:**

À vista ou via Financiamento

**GARANTIA DO EQUIPAMENTO:**

O equipamento oferecido na presente proposta, é garantido por 12(doze) meses, a contar da data da entrega técnica, contra qualquer defeito de fabricação, devidamente comprovado, excetuando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e/ou por operação imprópria. Durante o período de garantia **serão cobrados somente** as despesas de deslocamento do técnico até o equipamento.



#### **PRAZO e LOCAL DE ENTREGA:**

Em até 30 dias (conforme disponibilidade de estoque) **salvo venda prévia**, será entregue em Planalto - PR em condições de operação imediata.

#### **ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

Estamos capacitados a oferecer uma assistência técnica completa. Possuímos excelente estoque de peças de reposição e equipe de mecânicos especializados e equipados com ferramental e veículos, para proporcionar atendimento no local de trabalho da máquina.

#### **SUPORTE AO PRODUTO – PEÇAS E SERVIÇO:**

- A PESA, Grupo Paraná Equipamentos S.A. possui junto à fábrica, um **sistema de comunicação interligado com as 109 fábricas da CATERPILLAR em todo o planeta**, para o mais fácil e ágil intercâmbio de informações e total e pleno atendimento **eficaz cobertura na assistência de peças e serviços.**

#### **PEÇAS:**

- Todo equipamento Caterpillar tem sua eficiência operacional garantida não só pela qualidade de seus produtos, mas também pela existência de peças genuínas em estoques nos revendedores e na própria fábrica. O estoque de peças da Paraná Equipamentos é totalmente informatizado e tem suas reposições de peça diária, através de critérios racionais, recomendados pela própria fábrica.

Oferecemos além das tradicionais peças novas CATERPILLAR, outras quatro opções de peças para nossos clientes, tais como:

=> **CAT/CAT;**

=> **CAT/REMAN;**

=> **CAT/CLASSIC;**

=> **PESA/CURIFEÇAS;**

=> **PESA/GENÉRICAS;**



Estas opções acima são interessantes e **reduzem o custo de manutenção** com máquinas CATERPILLAR e garantem um prazo de entrega alternativo visando um **menor tempo de máquina parada** possível.

**SERVIÇOS:**

- ☐ A Paraná Equipamentos tem em sua Oficina, Técnicos, Mecânicos, Equipamentos e Ferramental, especializados e qualificados para efetuar todo e qualquer reparo que o equipamento Caterpillar necessite, seguindo os padrões exigidos pela Caterpillar, com controle e qualidade superior.
- ☐

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias corridos.

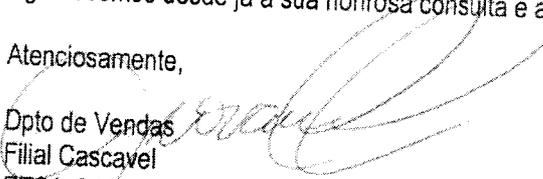
**CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

O equipamento que estamos ofertando, segue o mesmo padrão da CATERPILLAR no mundo todo.

Trata-se de um projeto confiável, resistente e durável, comprovado em aplicações ao redor de todo o planeta.

O suporte ao produto, garante uma disponibilidade mundial de peças e serviços, através da rede mundial de revendedores. A PARANÁ EQUIPAMENTOS, mantém uma estrutura dedicada ao produto ofertado, em **Cascavel PR** garantindo rapidez e qualidade nos serviços de pós-venda. Agradecemos desde já a sua honrosa consulta e aguardamos o seu pronunciamento a respeito.

Atenciosamente,

  
Dpto de Vendas  
Filial Cascavel  
PESA-CATERPILLAR  
Fone/Fax: +55 045 2101 2500  
Visite o nosso site:  
[www.pesa.com.br](http://www.pesa.com.br)

76.527.951/0001-85

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

BR 116 - KM 100  
CEP 81690-200 - CURITIBA - PR